



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE APUCARANA • ESTADO DO PARANÁ

Ricardo Basto da Costa Coelho

Oficial Registrador

Rua Osvaldo Cruz, nº 932 • Centro • CEP 86.800-720 • Apucarana • Paraná • Telefax: (43)3033-3617

Alteração de nome e gênero

Provimento Nº 73 de 28/06/2018 - Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INICIO DO PROCESSO:

- I – certidão de nascimento atualizada;
- II – certidão de casamento atualizada, (se for o caso);
- III – cópia do registro geral de identidade (RG);
- IV – cópia da identificação civil nacional ICN, (se for o caso);
- V – cópia do passaporte brasileiro, (se for o caso);
- VI – cópia do cadastro de pessoa física CPF;
- VII – cópia do título de eleitor;
- IX – cópia de carteira de identidade social, (se for o caso);
- X – comprovante de endereço (atualizado 60 dias em nome do requerente ou dos pais);
- XI – certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XII – certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XIII – certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XIV – certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;
- XV – certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
- XVI – certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;
- XVII – certidão da Justiça Militar, (se for o caso).

Obs.1: Distribuidor – Dagmar (certidões fórum estadual XI, XII, XIII). São duas Certidões: Cível, Fiscal e Criminal / Antecedentes Criminais e Execução Penal.

Obs.2: As certidões acima deverão ter sido emitidas no **prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da solicitação no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais**. (Determinação da Corregedoria do Paraná).

Obs.3: Segundo o artigo 2º, §1º e 2º do Provimento 73 do CNJ, a alteração poderá abranger a inclusão ou a exclusão de agnomes indicativos de gênero ou de descendência, e a alteração não compreende a alteração dos nomes de família e não pode ensejar a identidade de prenome com outro membro da família.

LINKS PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES:

- Certidão Cível, Criminal e Execução Criminal da Justiça Federal
- <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão de Feitos/Ações Ajuizada na Justiça do Trabalho - <http://www.trt9.jus.br/certidao/cnat.xhtml>
- Certidão da Justiça Militar - <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

ENDEREÇO DOS CARTÓRIOS DE APUCARANA-PR PARA EMITIR CERTIDÕES - PESSOALMENTE

- **Tabelionato de Protesto, Registro de Títulos e Documentos** – Rua Renê Camargo de Azambuja, 570, Centro, Apucarana-PR.
- Cartório Distribuidor Estadual - Cível, Criminal e Execução Criminal** – Fórum Travessa João Gurgel de Macedo, 100, Centro, Apucarana-PR. **Dagmar**
- Cartório Eleitoral Regional 28ª Zona de Apucarana-PR** – Fórum Eleitoral, Rua Urânio, 880, Vila São Carlos, Apucarana-PR.